



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA - ANO LETIVO 2025

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, e considerando a Resolução CEPE/ESCS nº 44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução FEPECS nº 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, a Instrução FEPECS nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo de estudantes do Curso de Graduação em Medicina da ESCS para a atividade de monitoria no Ano Letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a seleção de estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da ESCS, para a Atividade de Monitoria e concessão de Bolsa Monitoria para o Ano Letivo de 2025.

1.1.1 O estudante, de que trata o item 1.1, deve estar cursando regularmente as 2ª, 3ª ou 4ª séries do curso de Medicina da ESCS.

1.1.2 O estudante de que trata o item 1.1 deve estar cursando a série estabelecida para a opção a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2 A atividade de monitoria pode ser remunerada (bolsa monitoria) ou não remunerada (monitoria voluntária), conforme distribuição das vagas no Anexo I.

1.3 O valor mensal da bolsa monitoria remunerada é de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o art. 3.º da Instrução/FEPECS n.º 4/2012.

1.4 É vedada a divisão da bolsa monitoria entre dois ou mais estudantes, assim como a acumulação da bolsa monitoria com qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, conforme dispõe o art. 18 da Instrução/FEPECS nº 4/2018.

1.5. O processo seletivo constará de duas etapas sendo a primeira de habilitação documental e a segunda de análise dos critérios de seleção.

1.6 O processo seletivo consistirá da aplicação de provas teórica e prática para a unidade educacional Histologia e Anatomia, com caráter classificatório e eliminatório, e da análise do

conceito final (escore) individual do Programa Educacional de Habilidades e Atitudes (HA) do estudante no ano de 2024.

2. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE DE MONITORIA E DA BOLSA MONITORIA

2.1 O número de vagas para as atividades de monitoria estão definidas por série e por programa/unidade educacional, sendo **20 (vinte) vagas remuneradas, 30 (trinta) vagas não remuneradas**, com o total de 50 (cinquenta) vagas.

2.2. O estudante, ao se inscrever, deverá escolher pela opção de vaga na unidade educacional/programa.

2.3. As opções de escolha de vaga por unidade educacional/programa são: Anatomia (opção 1), Histologia (opção 2), Habilidades e Atitudes 1ª série (opção 3) e Habilidades e Atitudes 2ª série (opção 4).

2.3.1 O estudante poderá se inscrever em até duas opções de vaga por unidade educacional/programa. No caso de escolher duas opções, uma delas deverá ser obrigatoriamente as opções 3 ou 4.

2.4 A distribuição das vagas por opção de unidade educacional/programa, por série e entre Bolsa monitoria e monitoria voluntária estão descritas no Anexo I.

2.4.1 As vagas de monitoria oferecidas para as unidades educacionais Anatomia (opção 1) e Histologia (opção 2) são de ampla concorrência entre a 2ª, 3ª e 4ª séries. São distribuídas por série e entre remuneradas e não remuneradas. Os candidatos devem ter disponibilidade para acompanhamento das atividades no laboratório morfofuncional nos horários de atividades da monitoria descritos no Anexo I.

2.4.2 As vagas de monitoria oferecidas para o programa educacional Habilidades e Atitudes (HA) da 1ª série (opção 3), são distribuídas entre remuneradas e não remuneradas e somente poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando a 3ª série, e que tenham disponibilidade de horário para acompanhamento das atividades de HA 1ª série às quartas-feiras pela manhã e tarde.

2.4.3 As vagas de monitoria oferecidas para a unidade educacional Habilidades e Atitudes (HA) da 2ª Série (opção 4), são distribuídas entre remuneradas e não remuneradas e somente poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando a 4ª série e que tenham disponibilidade de horário para acompanhamento das atividades de HA 2ª série às terças-feiras e sexta-feira pela manhã.

2.5 As Bolsas monitoria serão preenchidas pelos estudantes com as melhores classificações nos termos do item 10.1, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 O estudante classificado fora do número de vagas remuneradas, formará a lista de cadastro reserva e será convocado para a atividade de monitoria na modalidade monitoria não remunerada (voluntária), de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.6.1 As chamadas dos candidatos do cadastro reserva poderão ocorrer em até 30 dias após o início das atividades da Monitoria.

2.7 Após a classificação dos bolsistas e cadastro reserva, conforme item 2.6, o estudante deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo V) e a Manifestação de Interesse (Anexo VI) pelo recebimento da Bolsa monitoria, conforme item 13 e seus subitens e o Cronograma de Atividades do Edital.

2.8 Em situações de manifestação de desinteresse no recebimento da Bolsa monitoria, a bolsa será oferecida para outro estudante em cadastro reserva de acordo com a ordem de classificação da opção de vaga a qual concorre nos termos do item 10.1.

2.9 Caso após sucessivas chamadas não existam mais estudantes interessados na bolsa monitoria dentro da opção de vaga de escolhida/série (opção 1 e 2), a mesma poderá ser remanejada e oferecida de forma sucessiva de acordo com a progressão do grau das séries, respeitando a ordem de classificação.

2.10 O estudante que esteja recebendo a Bolsa Monitoria poderá, a qualquer tempo, desistir do recebimento da mesma, sem o prejuízo do exercício da atividade de monitoria e sua respectiva certificação. Para tal ele deverá solicitar a mudança de modalidade de Monitoria Remunerada para Monitoria Não Remunerada (Voluntário), desde que ainda existam vagas disponíveis para a monitoria voluntária e não exceda o número total das vagas ofertadas ou que não existam mais classificados no cadastro reserva.

2.10.1. A solicitação de mudança de modalidade de monitoria remunerada para monitoria não remunerada deve ser realizada por meio de Requerimento Geral na Secretaria do Curso de Graduação em Medicina.

2.10.1.2 Em situações de desligamento por desistência, a bolsa monitoria será oferecida para outro estudante em cadastro reserva de acordo com a ordem de classificação da opção de vaga a qual concorre nos termos do item 10.1.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

3.1 São atribuições do monitor: I - Auxiliar os docentes nas atividades didáticas; II - Promover o relacionamento entre estudantes e docentes visando facilitar o processo de aprendizagem; III - Auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem; IV - Registrar as atividades desenvolvidas pela monitoria; V - Participar de reuniões periódicas convocadas pelo Coordenador da monitoria da Unidade Educacional; VI - Participar da avaliação do programa e das atividades de monitoria junto aos coordenadores de monitoria VII- Participar do treinamento para desempenhar as atividades de monitoria, VIII- Cumprir as atividades programadas listadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.; IX - Entregar no 1º dia útil de cada mês ao coordenador da monitoria a frequência do mês anterior, assinada e carimbada pelo supervisor ou docente de referência; e X - Ao final do ano letivo, encaminhar ao coordenador da monitoria relatório final com descrição das atividades desenvolvidas e avaliação do programa.

3.1.1 Monitores de Anatomia: I) Acompanhamento do docente responsável em atividades práticas de anatomia para os alunos da ESCS/FEPCS, II) Ajudar no preparo de peças úmidas para as atividades práticas, III) Auxiliar os alunos no entendimento do conteúdo das práticas em plantões de monitoria, IV) Frequentar as reuniões de planejamento e discussão das práticas com todos os monitores sob supervisão do docente responsável pela monitoria, V) Auxiliar no planejamento pedagógico das atividades teórico e práticas de anatomia e na atualização dos planos de aula do laboratório morfofuncional do ano em vigência.

3.1.2 Monitores de Histologia: I) Acompanhar as atividades de Histologia no Laboratório Morfofuncional, II) Estudar os temas e as respectivas lâminas referentes às atividades de Histologia, III) Manter o acervo de lâminas atualizado e organizado IV) Auxiliar os estudantes no estudo da histologia, através de agendamento de atividades para esclarecimento de dúvidas sobre determinados temas, V) Participar quinzenalmente na exposição de temas de Histologia, sob supervisão do docente responsável pela monitoria, VI) Auxiliar no planejamento pedagógico das atividades de histologia e na atualização dos planos de aula do laboratório morfofuncional do ano em vigência.

3.1.3 Monitores de Habilidades e Atitudes: I) Acompanhar os estudantes nas atividades para auxiliar no desempenho de Habilidades e Atitudes; II) Promover revisões das atividades nos períodos que antecede as avaliações, podendo haver alteração do horário de plantão, desde que sejam respeitados os horários protegidos de estudo e comunicação da mudança com uma semana de antecedência; III) Auxiliar os docentes no planejamento e execução de atividade didático-institucionais para a realização de monitorias presenciais e virtuais (à distância); IV) Frequentar as reuniões de planejamento das atividades junto aos coordenadores de monitoria e de série;

3.2 O monitor deverá cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a necessidade do programa/unidade educacional específico para qual foi selecionado e conforme o anexo I deste Edital.

3.2.1 A distribuição da carga horária do monitor deverá respeitar a semana padrão da série em que está matriculado de forma a não haver sobreposição com as atividades acadêmicas da semana padrão da série.

3.2.2 Será exigida frequência de 75% (setenta e cinco por cento) para emissão de certificação para atividade de monitoria. Eventuais ausências ocorridas em função de atividades curriculares ou motivos justificados e aceitos pelo supervisor ou docente de referência deverão ser repostas dentro do mesmo mês.

3.2.3 As reposições serão registradas e deverão ser justificadas ao coordenador da monitoria do programa/unidade educacional.

3.2.4. Faltas não justificadas não terão direito à reposição.

3.2.5 O monitor que não cumprir integralmente a frequência prevista para a monitoria, sem apresentar justificativa ou não realizar reposição das atividades não fará jus à bolsa e ao certificado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES COORDENADORES DA MONITORIA

4.1 São atribuições dos docentes coordenadores da monitoria do programa/unidade educacional: I - Programar, junto com o monitor, as atividades previstas no plano pedagógico de desenvolvimento da monitoria; II - Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes; III - Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação; IV - Avaliar mensalmente o monitor quanto ao desempenho das suas atribuições constantes no item 3; e V - Assinar a frequência diária dos monitores e realizar avaliação formativa dos monitores, VI - Ao final do ano letivo, encaminhar à Gerência de Educação Médica (GEM), relatório final com descrição das atividades desenvolvidas, avaliação do programa e proposta do plano pedagógico da monitoria para o ano seguinte.

5. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO MONITOR

5.1 O desligamento da atividade de monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante requerimento junto à Secretaria do Curso de Medicina.

5.1.1 A efetivação do desligamento só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação.

5.1.2 Durante esse período, o monitor deverá cumprir as atividades previamente pactuadas e indicadas pelo coordenador.

5.2 O monitor que descumprir as atribuições inerentes à atividade de monitoria citadas no item 3, por meio das avaliações mensais do coordenador programa/unidade educacional, poderá ser

desligado da monitoria ao fim do mês corrente, após instauração de processo apuratório pela Direção Geral da ESCS, conforme art 7º da Instrução FEPECS n.º 7/2007.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

6.3 No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o estudante deverá preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição eletrônico.

6.3.1 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido atentando-se ao disposto no item 2 deste Edital e todos os subitens.

6.4 Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>:

6.4.1 Cópia do documento oficial de identidade e cópia do CPF.

6.4.3 Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro (Anexo II).

6.4.4 Declaração de Cópias autênticas (Anexo III).

6.5 Todos os documentos deverão ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

6.6 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

6.6.1 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

6.6.2 Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do endereço eletrônico CPPS@fepecs.edu.br.

6.7 É vedada a entrega dos documentos de forma presencial, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o período estipulado.

6.8 É responsabilidade do estudante selecionado anexar corretamente e apresentar os documentos digitalizados relacionados nos itens 6.3, 6.4 e seus subitens.

6.9 Será considerada apenas uma inscrição por candidato, por opção de vaga, conforme Anexo I. No caso do candidato realizar mais de uma submissão **para a mesma vaga**, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma descrito no item 16 deste Edital. **Não** serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

6.10 A não apresentação de qualquer documento elencado nos itens 6.3, 6.4 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a **eliminação** do estudante do processo seletivo.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.2 Será realizada a habilitação documental dos documentos elencados nos itens 6.3, 6.4 e seus subitens, conforme o Cronograma constante no item 16 deste Edital.

7.3 Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 16 deste Edital.

7.4 A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição e habilitação documental será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.5 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição e a entrega da documentação.

7.6 Após a análise dos recursos, será divulgado a lista com os candidatos inscritos, de acordo com o Cronograma constante no item 16 deste Edital.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

8.2 A Banca Examinadora participará das duas etapas do processo seletivo: habilitação documental e análise dos critérios de seleção de acordo com a opção escolhida.

8.2.1 A Banca Examinadora analisará os documentos entregues pelos estudantes nos itens 6.3 e 6.4 e seus subitens.

8.2.2 A Banca Examinadora realizará a análise dos critérios de seleção de acordo com a opção escolhida, conforme item 9 e seus subitens.

8.3 Compete à banca examinadora:

8.3.1 Analisar todos os documentos entregues pelos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 6.8 e fornecer a lista de habilitação dos candidatos.

8.3.2 Julgar os recursos interpostos contra a confirmação da inscrição, habilitação da análise documental e contra o resultado preliminar.

8.3.3 Apresentar o resultado preliminar e final do processo seletivo, com a classificação dos estudantes, de acordo com a opção de vaga para a qual concorreu, em ordem decrescente conforme estabelecidos pelos critérios de seleção e de classificação apontados nos itens 9 e 10 deste Edital.

9. DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

9.1 O critério de seleção para monitoria da unidade educacional de Habilidades e Atitudes (HA) consistirá na análise do escore final individual do estudante no programa educacional HA no ano de 2024.

9.1.1 A Gerência de Avaliação fornecerá à Banca examinadora as informações necessárias à análise do desempenho de cada candidato no ano de 2024, como: a) Escore final individual e a frequência do estudante no programa educacional HA no ano de 2024; b) O número de conceitos AO (aprendizado ótimo) do estudante nos programas educacionais do Ano de 2024; c) A lista dos candidatos sobre a participação no Teste do Progresso de 2024.

9.1.2 O acesso à documentação elencada no item 9.1.1 será disponibilizada apenas aos membros

da Banca Examinadora, nos termos do item 8 deste Edital.

9.2 O critério de seleção para monitoria das unidades educacionais de Anatomia (opção 1) e Histologia (opção 2) consistirá na realização das provas nas modalidades teórica e prática, ambas com caráter classificatório e eliminatório.

9.3 O tempo estipulado para realização das provas teórica e prática é de 2 (duas) horas no total, sendo em até uma hora para prova prática e uma hora para prova teórica.

9.4 A data provável de aplicação, local e horário das provas de acordo com a opção pela unidade educacional estão estabelecidos no item 16 deste Edital.

9.5 O conteúdo programático a ser avaliado nas provas de acordo com a opção da unidade educacional está descrito no Anexo IV deste Edital.

9.6 A cada uma das provas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.7 A nota final se dará em função da soma dos pontos obtidos nas provas teórica e prática dividida por dois (média aritmética).

9.8 Para unidade educacional Anatomia (opção 1), ambas provas são eliminatórias, sendo necessária a nota mínima de 60% para aprovação.

9.9 Para unidade educacional Histologia (opção 2), ambas provas são eliminatórias, sendo necessária nota mínima de 60% para aprovação na prova teórica e 50 % na prova prática.

9.9. Sobre os tipos de provas:

9.9.1 Anatomia – Teórica: composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cada questão no valor de 5 pontos. Prática: composta de 20 (vinte) questões apontadas em peças anatômicas apresentadas em forma de gincana com tempo de um minuto em cada bancada com a respectiva peça, com o elemento anatômico apontado com alfinete. Cada questão no valor de 5 pontos. Chamada a cada 20 estudantes. Tempo estimado. 25 min.

9.9.2 Histologia– Teórica: composta de 10 (dez) questões dissertativas, com cada questão no valor de 10 pontos. Prática: composta pela leitura de 10 (dez) lâminas para exame ao microscópio e identificação das estruturas histológicas indicadas, com cada questão no valor de 10 pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, a depender da opção escolhida pelo estudante (unidade educacional/programa), conforme Anexo I do Edital.

10.1.1 O resultado final do processo seletivo, para a opção de vaga 1 e 2, ocorrerá com a classificação dos estudantes em ordem decrescente, em três listas separadas por série (2ª, 3ª e 4ª série) para a determinação da distribuição das vagas em remuneradas e cadastro reserva.

10.1.2 O resultado final do processo seletivo, para a opção de vaga 3 e 4, ocorrerá com a classificação dos estudantes, em ordem decrescente, em lista separada (3ª e 4ª série respectivamente) para a determinação da distribuição das vagas em remuneradas e cadastros de reserva.

10.2 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

10.2.1 Para a opção de vaga 1 (Anatomia): maior nota na prova teórica, persistindo o empate maior nota na prova prática e persistindo o empate, se realizou ou não o Teste de Progresso no

Ano de 2024.

10.2.2 Para a opção de vaga 2 (Histologia): maior nota na prova prática; persistindo o empate, terá preferência o estudante que obteve maior número de conceitos AO (aprendizado ótimo) nos programas educacionais do Ano de 2024; persistindo o empate, se realizou ou não o Teste de Progresso no Ano de 2024.

10.2.3 Para a opção das vagas 3 e 4 (Habilidades e Atitudes): maior frequência de HA do ano de 2024 (número menor de faltas no programa de HA), persistindo o empate, terá preferência o estudante o estudante que obteve maior número de conceitos AO (aprendizado ótimo) nos programas educacionais do Ano de 2024; persistindo o empate, se realizou ou não o Teste de Progresso no Ano de 2024.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

11.1 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

11.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma das atividades constantes no item 16 deste Edital.

11.3 A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.4 O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

11.5 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.7 O Resultado dos Recursos será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS e publicado no site da instituição de acordo com a classificação dos candidatos nos termos do item 10 do Edital e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas e conforme o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

13. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA MONITORIA

13.1 O estudante classificado nos termos do item 10 do Edital e seus subitens deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo V), assinado exclusivamente pelo estudante e pelo docente coordenador responsável pela Atividade de Monitoria, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.1.1 Os Termos de Compromisso dos estudantes não contemplados dentro do número de vagas remuneradas e não remuneradas e nas chamadas subsequentes do cadastro reserva se tornarão sem efeito e serão eliminados ao final da vigência deste edital.

13.1.2 A não entrega do Termo de Compromisso (Anexo V) na data estabelecida no edital, item 16,

implicará em **eliminação** do processo seletivo.

13.2 O estudante classificado nos termos do item 10 do Edital e seus subitens deverá manifestar o interesse pelo recebimento de bolsa (Anexo VI) e ratificar a opção de vaga escolhida, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.2.1 O estudante que se inscreveu para duas opções deverá fazer a escolha de apenas uma opção/vaga (Anexo VI), conforme item 1.4 deste Edital.

13.3 Após o recebimento do Termo de Compromisso e Manifestação de Interesse pela Bolsa Monitoria, a Coordenação do Curso procederá a distribuição dos candidatos selecionados dentro do número de vagas remuneradas (bolsistas) e não remuneradas (voluntária) e das chamadas subsequentes, caso ocorram.

13.3.1 A lista dos candidatos selecionados como bolsistas e voluntários e das chamadas subsequentes será encaminhada pela coordenação do curso à Direção para convocação.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os estudantes que apresentarem os documentos relacionados nos itens 6.3, 6.4, 13 e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas conforme Anexo I do Edital, serão convocados a iniciar a Atividade de Monitoria por meio de Edital de Convocação.

14.2 O Edital de Convocação será publicado/divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme item 16 deste Edital.

14.3 A convocação será feita por meio de da lista de ordem de classificação dos estudantes contemplados com a Bolsa monitoria e monitoria voluntária.

14.4 Os estudantes convocados terão treinamento em dia e hora a serem definidos pelo coordenador da monitoria conforme programa/unidade Educacional na semana de 24 a 28/03/2025, de acordo com o item 16 do Cronograma de Atividades.

14.5 A relação dos estudantes convocados será encaminhada pela CCM/ESCS, aos docentes coordenadores de cada programa/unidade educacional (Habilidades e Atitudes, Anatomia e Histologia).

14.6 A atividade de monitoria terá início somente após a publicação do Edital de Convocação, a que se refere o item 15 do Cronograma de Atividades do Edital.

15. DA CERTIFICAÇÃO AO FINAL DO PERÍODO DA MONITORIA

15.1 Os monitores serão avaliados, mensalmente, pelo coordenador do programa/ unidade educacional por meio de Avaliação formativa considerando-se: i) compromisso e participação nas atividades propostas nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3; ii) pontualidade e assiduidade às atividades práticas e teóricas propostas na Unidade educacional; iii) participação nas reuniões de preparação das atividades práticas e teóricas e nos encontros agendados pelo coordenador da Unidade Educacional.

15.2 O estudante que obtiver avaliação formativa satisfatória mensalmente, cumprir as atribuições previstas no item 3 e frequência acima de 75% nas atividades da monitoria, conforme item 3.2, terá direito à certificação.

15.3 A certificação das atividades de monitoria contempla a carga horária cumprida do início das atividades de monitoria que ocorre na data de publicação/divulgação do Edital de Convocação e término no início do módulo eletivo de sua respectiva série (17/11/2025).

15.4 Constará no certificado expedido pela ESCS que a carga horária cumprida pelo estudante tem equivalência a dois semestres do calendário acadêmico anual.

16. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividades	Período
1	Período de divulgação	das 8h30 do dia 06/02/2025 às 23h59 do dia 09/02/2025
2	Período de inscrição	das 8h do dia 10/02/2025 às 23h59 do dia 14/02/2025
3	Data provável da confirmação das inscrições e resultado da habilitação documental	18/02/2025
4	Data provável de recurso contra a confirmação das inscrições e resultado da habilitação documental	das 8h30 às 23h59 do dia 19/02/2025
5	Data provável do resultado dos recursos contra a confirmação da inscrição e do resultado da habilitação documental	das 8h30 às 23h59 do dia 20/02/2025
6	Data provável para divulgação do resultado da confirmação das inscrições e da habilitação documental	das 8h30 às 23h59 do dia 21/02/2025
7	Data provável para realização da prova (teórica e prática) de Anatomia (opção 1) Local: pequeno auditório Horário: 18h30	24/02/2025
	Data provável para realização da prova (teórica e prática) de Histologia (opção 2) Local: pequeno auditório Horário: 18h30	26/02/2025
8	Data provável para divulgação do gabarito da prova teórica e prática das opções 1 e 2.	28/02/2025
9	Data provável para divulgação do resultado preliminar	10/03/2025
10	Data provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	das 8h30 do dia 11/03/2025 às 23h59 do dia 11/03/2025
11	Data provável para divulgar o resultado do recurso contra o resultado preliminar	12/03/2025
12	Data provável para divulgação do resultado final	13/03/2025
13	Data provável para homologação do resultado final	14/03/2025
14	Data provável para entrega do termo de compromisso e manifestação de interesse pela Bolsa Monitoria - item 13.1 e 13.2	das 8h30 do dia 17/03/2025 às 23h59 do dia 19/03/2025
15	Data provável publicação do edital de convocação	21/03/2025
16	Treinamento dos monitores	24 a 28/03/2025
17	Data provável do início das atividades de monitoria	a partir de 31/03/2025

16.1 As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração,

conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

17.2. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.3 O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do estudante.

17.4 O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído da Atividade de Monitoria e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome, se for o caso.

17.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados e no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

17.6 É vedado o início da atividade de monitoria antes da publicação do Edital de Convocação.

17.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

17.8 Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, serem divulgados apenas no site da FEPECS <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

17.9 O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

17.10 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

17.11 Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

17.12 O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (e-mail: CPPS@fepecs.edu.br).

17.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.14 Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/ FEPECS no âmbito de suas competências.

VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE
DIRETORA-GERAL

ANEXOS:

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS ([162269935](#)).
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ([162270585](#)).
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA ([162271848](#)).
ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ([162273393](#)).
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO ([162275065](#)).
ANEXO VI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ([162277927](#)).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE - Matr.0264088-0, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 04/02/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **162262103** código CRC= **A8A6215D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

3449-7908

00064-00005163/2024-38

Doc. SEI/GDF 162262103

Criado por [14430703](#), versão 15 por [1538993](#) em 04/02/2025 14:51:33.